



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

LEI Nº 660

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCE-  
DER ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES /  
DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo aprovado a presente Lei nº 660, resolve encaminhá-la a S.Exª., o / Sr. Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T A

Art.1º)-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza do a conceder aos servidores municipais, regidos pela Lei nº 2.141, de 13 de outubro de 1.965 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO), bem como, aos inativos, uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os respectivos vencimentos e proventos mensais, a título de Abono de Natal, no corrente ano.

Art.2º)- Os recursos necessários para atender as despesas/ constantes do art.1º desta lei, são os previstos na Lei Orçamentária para o presente exercício.

Art.3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Afonso Cláudio, em 28 de novembro de 1.973.

Jair C. Petronetto  
PRESIDENTE

Faco saber que a Câmara  
Municipal decretou e eu souci-  
no a presente Lei nº 660.  
Gabinete do Prefeito, 28.11.73  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Christiano  
Prefeito Municipal